LEI Nº 022/2021, DE 01 DE ABRIL DE 2021

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER LEILÃO PARA ALIENAR BENS MÓVEIS, SUCATA ELETRÔNICA DE INFORMÁTICA, FERRO E OUTROS".

OLIMPIO SEVERINO DA SILVA, Prefeito do Município de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhes são conferidas pelo **artigo 34, IV, da Lei Orgânica do Município de Planalto-SP e artigo 30, I, da Constituição da República Federativa do Brasil**, etc.

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Planalto **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **Lei:**

ART. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alienar, mediante Leilão, observado o procedimento previsto na Lei Federal nº8.666 de 21 de junho de 1993 e demais disposições pertinentes à matéria, material permanente avaliado como sucata, que não mais atendem às necessidades do Município:

1) 1020 kg de Sucata Eletrônica de Informática;
2) 280 kg de Sucata de Ferros e Outros.

ART. 2º - A venda de que trata o artigo 1º desta Lei, será exclusivamente à vista, e os recursos captados com à venda dos mesmos será destinado ao Fundo Social de Solidariedade deste Município.

ART. 3º - Os Registros de patrimônios encontrados nos materiais declarados inservíveis são: 1451, 1432, 1883, 438, 0981, 1038, 061, 369, 213, 006, 325, 318, 24191, 2294, 328, 217, 1039, 0829, 323, 390 e 293, bem como outros em que não foram encontrados registros junto ao bem.

ART. 4º - O preço dos bens constantes da relação do artigo 1º desta Lei será naquele estipulado através de avaliação realizada por comissão nomeada em PORTARIA, observando, o valor de mercado, estado geral do bem, danos, desativados, faltando peças e componentes.

ART. 5º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à alienação dos bens constantes do artigo 1º desta lei, pelo

maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação, assim como, suspender a venda, se o jugar conveniente.

ART. 6°- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Planalto (SP), Paço Municipal "Gelsomino Toloy", aos primeiro (01) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

OLIMPIO SEVERINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação em mural público, de acordo com a Lei n° 031/93, de 31 de agosto de 1993.

RUBENS ANTONIO NETO
ASSESSOR JURÍDICO

ROSANGELA CHAVES
SECRETÁRIA GERAL INTERNA